



Ofício GAPRE-2008/ **1 3 5 6**

Fortaleza, 13 /10 /08

Ao Senhor  
**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Superintendente  
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE  
Recife-PE

**Assunto: Elevação dos Limites de Financiamento por Porte de Empresa do Programa NORDESTE EXPORTAÇÃO (NExport)**

Senhor Superintendente,

Conforme entendimentos mantidos com Vossa Senhoria, solicito a gentileza de inserir, como extrapauta na 3ª Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE (CONDEL) a ser realizada no dia 17.10.2008, proposta de elevação de limites de financiamentos por Porte de Empresa do Programa NORDESTE EXPORTAÇÃO (NExport), conforme Proposta de Ação Administrativa (PAA) 2008/003, de 17/09/2008, aprovada pela Diretoria do Banco do Nordeste.

Atenciosamente,



**ROBERTO SMITH**  
Presidente



RESERVADO  
Desde: 17/09/2008  
Para: SUPERINTENDÊNCIA/DIRETORIA/PRESIDÊNCIA

NÚMERO DA P A U T A

**- PROPOSTA DE AÇÃO ADMINISTRATIVA -**

*Ambiente de Operações de Câmbio*

	DIRETORIA
	3343 <sup>a</sup>

06/10/08

**I - PROCESSO**

Assunto: *Elevação dos Limites de Financiamento por Porte de Empresa do Programa NORDESTE EXPORTAÇÃO (NExport).*

Referência:	Data	Alçada
2008/003	17/09/2008	Diretoria

**II - DESPACHOS**

Superintendente:

- 1-De Acordo
- 2-À consideração Superior

Presidente / Diretoria

  
CLÁUDIO Vasconcelos FROTA  
Área de Operações Financeiras  
e Internacionais  
Superintendente

  
Jose ANDRADE Costa  
Superintendente

  
Manuelita Falcão Brito  
Superintendente  
Área de Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas

**III - SÍNTESE DA PROPOSTA**

A presente PAA tem por finalidade alterar a Proposta de Ação Administrativa 2007/02, de 30/10/2007, aprovada pela Diretoria do Banco em 06/11/2007, que criou o Programa NORDESTE-EXPORTAÇÃO, mas especificamente o item V – Proposta, inciso “F” – Limites de Financiamento por Porte de Empresa, com vistas à elevação dos limites operacionais das empresas exportadoras beneficiárias do Programa, com vistas a atender parte da necessidade de recursos destinados a produção para exportação, não atendida com as linhas usuais de financiamento a exportação, face



o atual contingenciamento de crédito experimentado no mercado financeiro internacional com escassez de linhas e aumento dos spreads bancários.

#### **IV – FUNDAMENTAÇÃO**

Na qualidade de principal agente do governo federal para o financiamento da atividade produtiva no Nordeste, o Banco do Nordeste definiu em seu Programa Estratégico 2008-2011 um conjunto de ações direcionadas à ampliação dos negócios junto aos diversos segmentos empresariais, visando o aumento da rentabilidade e fortalecimento de seu papel de Banco de Desenvolvimento.

Nesse contexto, pontifica o financiamento ao comércio exterior como vetor de propulsão do dinamismo econômico regional, seja agregando vantagens competitivas às empresas brasileiras através de um melhor aproveitamento da capacidade instalada, aumento de produtividade e rentabilidade, incorporação de modernas tecnologias ao seu processo produtivo e de gestão, seja na geração de benefícios sociais ambientalmente sustentáveis via criação de emprego e renda.

Em outubro do ano passado o BNB criou o Programa Nordeste Exportação destinado ao financiamento da aquisição de matéria-prima e insumos utilizados nos processos de produção e comercialização das empresas exportadoras localizadas na área de atuação do Banco. Contudo, com o advento da crise financeira internacional provocada pelo segmento “subprime” do mercado imobiliário dos Estados Unidos com a consequente retração do crédito bancário internacional, para minimizar os efeitos perversos que esse contingenciamento pode trazer ao esforço empreendido pelo governo federal para elevar as exportações brasileiras, o Banco fez uma revisão das regras do Programa, estabelecendo dentre outras medidas, a elevação dos limites de financiamento, aprovado pela Diretoria em sua reunião de 14.05.2008.

Atualmente o mercado internacional encontra-se sob forte tensão e volatilidade com o recrudescimento dessa crise marcada por uma expressiva retração da liquidez dos ativos, redução da oferta de crédito e elevação drástica do custo de financiamento, enfim um cenário cuja tônica é a crise de incerteza e desconfiança sistêmica entre os agentes econômicos internacionais, desmantelamento e insolvência de grandes conglomerados financeiros, afugentamento dos investidores privados de economias emergentes, desaceleração do crescimento mundial com retração da demanda agregada, gerando uma ambiência de vulnerabilidade ao crescimento sustentável do setor exportador do Brasil.

Diante desse quadro, o Governo Federal, que já havia lançado o novo plano de política industrial, denominado Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), voltado a estimular as exportações, os investimentos, a pesquisa e a inovação tecnológica, adota agora um conjunto de ações para reforçar o apoio ao segmento exportador, que além de intensificar a desoneração tributária de outros setores mais sensíveis à crise (confeccões, têxteis, calçados etc), sinaliza os bancos federais como supridores de recursos para financiamento dos investimentos públicos e privados para compensar a escassez de linhas de crédito na banca internacional.

Ademais, as empresas de grande porte foram responsáveis por 90% das exportações da Região Nordeste que totalizaram USD 13 bilhões no ano de 2007.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a signature with a superscript '2' on the right.

Até o advento da crise comentada essas empresas tinham acesso a linhas externas a custos inferiores às taxas de juros do FNE para o seu porte. Com a pressão de custo gerada pela escassez conjuntural de linhas de financiamento, o suporte que pode ser proporcionado mediante o Programa Nordeste Exportação afigura-se adequado para se evitar um efeito danoso na sua estrutura produtiva, com reflexo no desempenho da economia nordestina.

Nesse sentido, em sintonia com as diretrizes e orientações do Governo Federal, torna-se oportuna e necessária uma nova revisão nos parâmetros operacionais do Programa Nordeste Exportação com a elevação dos limites de financiamento por porte de empresa, de forma a fortalecer a ação do BNB no apoio e fomento as exportações da Região Nordeste.

## V – PROPOSTA

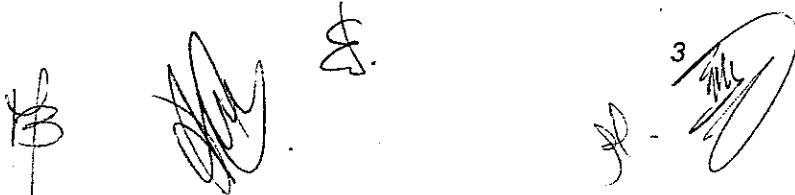
Ante o exposto, propomos que o quadro contendo os “Limites de Financiamento por Porte de Empresa” constante do “item V – Proposta, inciso “F” da PAA 2007/02, de 30.10.2007, passe a ter a seguinte configuração:

Porte da Proponente	MUNICÍPIOS	
	Do Semi-árido, de Baixa Renda	Outros Municípios
Microempresa	180.000,00	135.000,00
Pequena empresa	1.500.000,00	1.125.000,00
Média empresa	10.000.000,00	7.500.000,00
Grande empresa	40.000.000,00	30.000.000,00

Considerando-se o universo de empresas exportadoras da região e a situação conjuntural anteriormente exposta, entendemos que um orçamento para aplicação de recursos no montante de R\$500 milhões, dentro do Programa Nordeste Exportação, seja adequado para atender a demanda esperada até o mês de dezembro próximo, pelo que propomos que referido montante seja destacado da programação de aplicações de recursos do FNE para este ano de 2008.

Dessa forma, os limites de financiamento acima propostos, os quais servirão exclusivamente ao financiamento da aquisição de matéria-prima e insumos utilizados nos processos de produção e comercialização das empresas exportadoras localizadas na área de atuação do Banco, terão validade para contratação de operações dentro do Programa até 30 de dezembro de 2008, devendo ser objeto de revisão e nova propositura para o próximo ano.

Permanecem inalteradas todas as demais bases e condições constantes da Proposta de Ação Administrativa 2007/02, de 30/10/2007, inclusive as alterações realizadas pela PAA 2008/01 e 2008/02, de 11.04.2008 e 14.05.2008 respectivamente, no que não conflitar com a presente proposta.



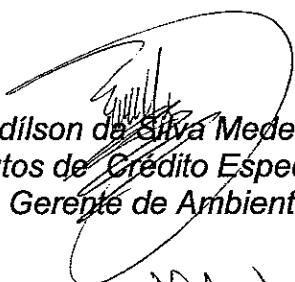
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a signature with the number '3' on the right.

Após a aprovação por essa Diretoria, a proposta será encaminhada para o Ministério da Integração, SUDENE e CONDEL para apreciação e deliberação.


À consideração Superior.



Ernesto Pereira Leite Filho  
Ambiente de Operações de Câmbio  
Gerente de Ambiente



Edilson da Silva Medeiros  
Ambiente de Produtos de Crédito Especializado e Comercial  
Gerente de Ambiente



ANA PAULA Vitoriano Alves Silva  
Ambiente de Políticas Públicas  
Gerente de Ambiente, em exerc..



NÚMERO DA P A U T A

**- PROPOSTA DE AÇÃO ADMINISTRATIVA -**

*Ambiente de Operações Internacionais e Câmbio*

	DIRETORIA
	3.245 <sup>a</sup>

**I - PROCESSO**

*Assunto: Programa de fomento à exportação mediante financiamento para aquisição isolada de matéria-prima e insumos no processo de produção e comercialização das micro, pequenas e médias empresas localizadas na área de atuação do BNB.*

Referência: 2007/02	Data 30/10/2007	Alçada Diretoria
------------------------	--------------------	---------------------

**II - DESPACHOS**

<p>Superintendente:</p> <p>1-De Acordo 2-À consideração Superior em 05/11/2007</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p><b>CLAUDIO Vasconcelos FROTA</b> Área de Operações Financeiras e Internacionais. Superintendente</p>	<p><i>[Signature]</i></p> <p><b>LUIZ HENRIQUE M. S. SILVA</b> Diretor Financeiro e de Câmbio</p>	<p>Presidente / Diretoria</p> <p>A Diretoria, em reunião de hoje, <i>deferiu</i></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>Fortaleza, <i>06/11/2007</i></p> <p><b>ROBERTO SMITH</b> Presidente</p>
--	--	---

**III - SÍNTESE DA PROPOSTA**

A presente PAA tem por finalidade propor a criação do Programa NORDESTE-EXPORTAÇÃO para a realização de financiamento para aquisição isolada de matéria-prima e insumos para o processo de produção e comercialização das micro, pequenas e médias empresas, destinadas à exportação, inclusive daquelas empresas participantes dos Arranjos Produtivos Locais apoiados pelo BNB.

*[Handwritten signatures]*

#### **IV – FUNDAMENTAÇÃO**

*Na qualidade de agente do governo para o financiamento da atividade produtiva no Nordeste, o Banco do Nordeste se constitui, presentemente, no principal Agente Financeiro para a Região, respondendo por cerca de 62% de todo o crédito de longo prazo concedido na região, consoante estatísticas do Banco Central.*

*Não obstante essa performance, a nova estratégia de atuação do BNB é composta por um conjunto de ações direcionadas à ampliação dos negócios junto aos diversos segmentos empresariais, visando o aumento da rentabilidade e fortalecimento de seu papel de Banco de Desenvolvimento.*

*O aquecimento da economia brasileira, estimulado pelo crescimento industrial e agroindustrial, que por sua vez encontra suporte no aumento das exportações e importações, favorece a ampliação dos negócios referentes ao comércio exterior.*

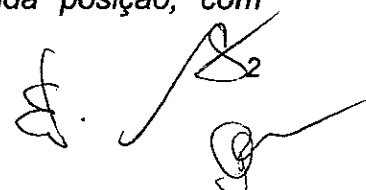
*Ao exportar, a empresa adquire inestimável vantagem sobre os concorrentes internos, pelo melhor aproveitamento da capacidade instalada, incentivo ao aumento da produtividade, redução dos custos operacionais, aprimoramento da qualidade, incorporação de tecnologia e aumento da rentabilidade, entre outros aspectos. Além disso, ao ingressar no comércio exterior, a empresa desenvolve nova cultura de negócios e aprimora seus métodos administrativos e organizacionais.*

*A contribuição das micro, pequenas e médias empresas para o aumento das exportações brasileiras é de fundamental importância ao crescimento econômico do País, na medida em que a participação dessas empresas no comércio internacional é insignificante quando comparada a de outros países com tradição exportadora. Países como Itália, México e Estados Unidos têm mais de 50% de suas exportações realizadas pelas pequenas e médias empresas, enquanto que no Brasil esse percentual gira em torno de 7,5%.*

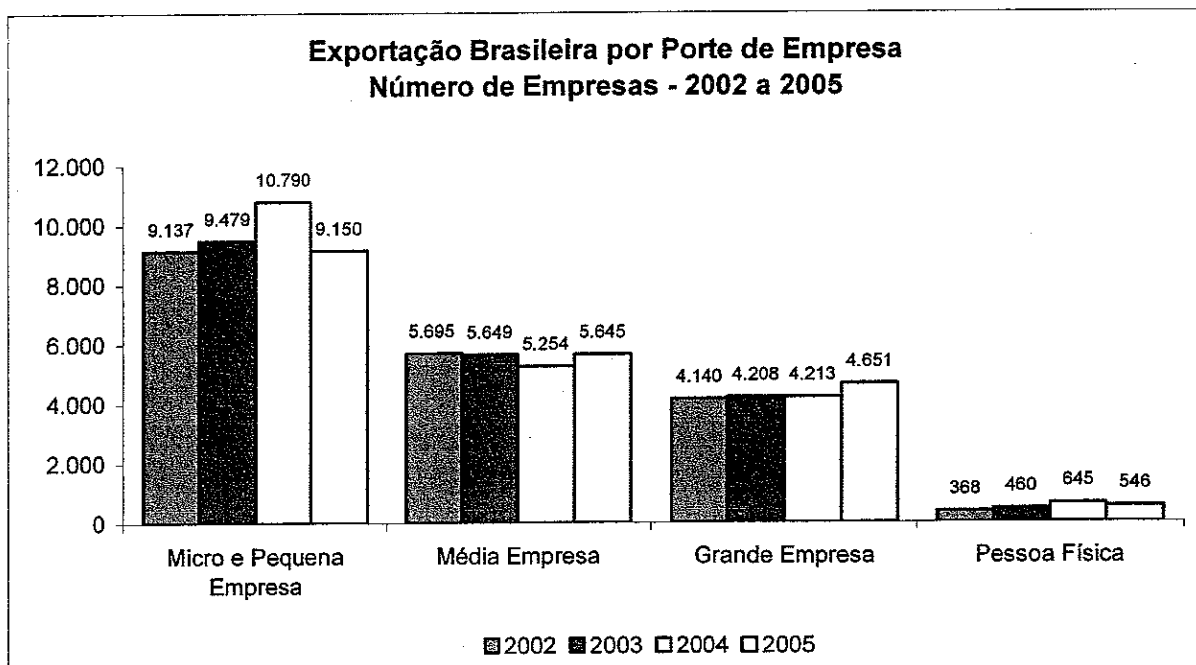
*A importância estratégica do comércio exterior para o desenvolvimento integrado do Brasil é uma realidade reconhecida por todos, Governo e setor privado. Da boa performance desse segmento é que se obtém benefícios para todos, seja no que diz respeito à absorção de tecnologia para o desenvolvimento de produtos e de processos de produção, seja pela capacitação de empresas e de trabalhadores, seja, sobretudo, pela geração de emprego e renda.*

*Contudo, considerando o cenário atual de tendência de queda da taxa do dólar, espera-se uma retração das exportações, uma vez que as empresas exportadoras optam por aguardar uma elevação da taxa de câmbio para realizar negócios com margem de lucros satisfatória ou que seja suficiente para cobrir as suas despesas operacionais.*

*De acordo com a análise das exportações brasileiras por porte de empresa realizada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) através da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), dos 19.992 estabelecimentos que exportaram no ano de 2005, 45,8%, correspondendo a 9.150 empresas, referem-se à micro e pequenas empresas. As médias ocupam a segunda posição, com*



participação de 28,2%, equivalendo a 5.645 empresas. Em comparação com o ano de 2004, o número de empresas exportadoras registrou uma queda de -910, em termos absolutos, correspondendo a -4,4% em termos relativos.



Fonte: SECEX/MDIC

Embora não seja possível quantificar, é certo que parte das empresas não registradas como exportadoras em 2005, pode ter continuado suas operações de comércio exterior indiretamente, via empresas comerciais ou grupos de empresas, fato que vem sendo noticiado com freqüência, especialmente entre as empresas de menor porte, como estratégia de redução de custos.

Segundo os dados disponíveis nesta análise, as exportações realizadas pelos estados do Nordeste corresponderam em 2005 a US\$ 10.521.831.998,00, em valores FOB. Esse montante correspondeu a uma participação de 9% do total das exportações do país.

As empresas exportadoras nordestinas representaram em 2005 um universo de 1.409 estabelecimentos, ou seja, 7,04% das empresas exportadoras nacionais estão localizadas na região.

Ao destacarmos dos números totais as micro, pequenas e médias empresas localizadas na região Nordeste temos respectivamente, 272, 275 e 360 empresas, que contribuíram com a realização de exportações no valor de US\$ 940.391.626,00, ou seja, 0,79% das exportações nacionais foram realizadas por empresas da região. Vale ressaltar que no ano de 2004, 952 empresas nordestinas, entre micro, pequenas e médias, realizaram exportações, enquanto no ano de 2005 esse número desceu para 907 empresas.

Nesse sentido, a existência de um programa de crédito em reais e com taxas de juros mais acessíveis representa um instrumento de gestão financeira que pode auxiliar a manutenção do ciclo produtivo das micro, pequenas e médias empresas



exportadoras nordestinas, contribuindo para o aumento da participação da região nas exportações realizadas pelo país.

Finalmente, não é demais destacar que referidas ações são previstas no corpo da lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que em seu capítulo IX, art. 58 determina que os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas.

## **V – PROPOSTA**

Pela presente proposta vimos sugerir condições complementares ao financiamento da produção e comercialização destinadas à exportação para empresas industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços por intermédio do Programa de Apoio ao Setor Industrial do Nordeste – INDUSTRIAL, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria do Nordeste – AGRIN e do Programa de Financiamento para os Setores Comercial e de Serviços, com recursos do FNE.

### **a) LIMITE GLOBAL PARA APLICAÇÃO**

Na forma da programação do FNE, está prevista para o ano de 2007 a disponibilidade de recursos para financiamento no montante de R\$ 5.384.667.000,00, como também a Diretoria do BNB aprovou uma meta operacional para o FNE no ano de 2008 de R\$ 5.318.000.000,00. Sugerimos que R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) desse montante sejam direcionados ao financiamento da produção e comercialização de empresas exportadoras.

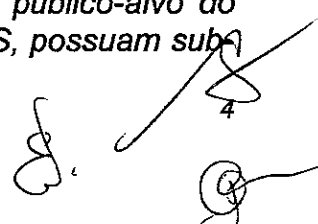
### **b) FINALIDADE**

Fomentar a produção industrial e agro-industrial e as atividades comercial e de prestação de serviços das empresas localizadas na área de atuação do BNB, voltadas para a exportação, mediante o financiamento da aquisição isolada do que se segue:

- a) matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo de indústrias e agroindústrias;
- b) mercadorias para a constituição de estoques de empresas comerciais;
- c) insumos utilizados por empresas de prestação de serviços.

### **c) PÚBLICO-ALVO**

Poderão ser atendidas micro, pequenas e médias empresas exportadoras, inclusive aquelas empresas participantes dos Arranjos Produtivos Locais apoiados pelo BNB, desde que tenham enquadramento no público-alvo do AGRIN, INDUSTRIAL, FNE-COMERCIAL ou FNE-SERVIÇOS, possuam sub



limite de LRC vigente para mercado externo e tenham obtido, na avaliação de risco efetuada pelo BNB, pontuação igual ou superior a 7 (sete).

d) **ANÁLISE DA OPERAÇÃO**

Deverão ser observados a política de avaliação do risco e o regime de alçadas em vigor.

e) **FONTE DE RECURSOS**

Os recursos serão oriundos do FNE, atendendo as prioridades definidas pelo Ministério da Integração Nacional (MIN) e destacadas na Programação do FNE para cada ano.

f) **LIMITES DE FINANCIAMENTO POR PORTE DE EMPRESA**

O porte da empresa será definido de acordo com o que prevê a programação do FNE, evidenciada a seguir:

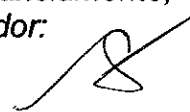
**TABELA 5**  
**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PORTE EM APOIO À EXPORTAÇÃO**  
**(LEI Nº 9.841/99 )**

<b>PORTE DAS EMPRESAS</b>	<b>RECEITA BRUTA ANUAL (*)</b>
<b>Empresa Industrial / Agroindustrial</b>	
Microempresa	Igual ou inferior a R\$ 720.440,00
Empresa de pequeno porte	Acima de R\$ 720.440,00 e até R\$ 6.303.850,00
<b>Empresa Comercial e de Serviços</b>	
Microempresa	Igual ou inferior a R\$ 360.220,00
Empresa de pequeno porte	Acima de R\$ 360.220,00 e até R\$ 2.701.650,00

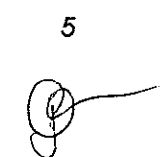
(\*) O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior atualizará os valores desta tabela com base nos parâmetros e classificação de empresas aprovados pelo Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

~~As empresas não enquadradas nas faixas acima citadas se submeterão subsidiariamente às tabelas de porte definidas na programação para os demais programas do FNE, ou seja, com o requisito de Receita Operacional Bruta anual de até R\$ 35 milhões, enquadrando-se como Médio Porte, também beneficiária deste programa.~~

Isto posto, sugerimos os seguintes limites de financiamento, devendo ser respeitada a margem disponível no LRC do exportador:



5



<i>Porte da Empresa</i>	<i>Municípios do Semi-árido e Municípios de Baixa Renda</i>	<i>Outros Municípios</i>
Microempresa	R\$ 90.000,00	R\$ 70.000,00
Pequena empresa	R\$ 350.000,00	R\$ 270.000,00
Média empresa	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00

**g) PRAZO**

*Tendo em vista que essa modalidade de crédito se destina ao fomento da produção e comercialização para a exportação, sugerimos que o financiamento tenha um prazo máximo de 12 (doze) meses.*

**h) DESEMBOLSO**

*O desembolso obedecerá rigorosamente ao disposto no 3102-MANUAL DE PROCEDIMENTOS-OPERAÇÕES DE CRÉDITO 12-1-2, ressalvado o disposto abaixo:*

*i. Os desembolsos podem ser feitos em favor do fornecedor dos itens financiados ou diretamente ao mutuário, exigindo-se, em qualquer caso, apresentação prévia da nota fiscal, conforme estipulado no normativo supracitado, observado o seguinte:*

- 1) a data de emissão da nota fiscal poderá ser igual, anterior ou posterior à data da entrada da proposta do cliente na agência;*
- 2) no caso de nota fiscal emitida antes da data da entrada da proposta na agência, não poderá ter sido emitida mais que 6 meses antes dessa data.*

*ii. Poderão ser aceitas notas fiscais com as seguintes características:*

- 1) aquelas com previsão de pagamento contra a entrega dos bens adquiridos;*
- 2) aquelas com previsão de pagamento em prazo de até 30 dias, contados da data da entrega ou do despacho das mercadorias, sejam ou não da mesma praça o comprador e o vendedor, e contanto que não tenha havido emissão de duplicata.*

*iii. Só poderá haver desembolso mediante pagamento de boleto bancário se atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

- 1) o vencimento do boleto seja o vencimento do prazo para pagamento da compra, indicado na nota fiscal;*
- 2) o prazo para pagamento da compra seja de até 30 dias, contados da data da emissão da nota fiscal, ou tenha sido estabelecido conforme o subitem ii anterior;*

*E. [assinatura]* 6  
[assinatura]

3) o cedente do boleto seja o próprio fornecedor.

i) FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos financiamentos será apenas financeira, efetuada, em qualquer caso, exclusivamente pela agência, dispensada a aplicação do disposto no 3102-MANUAL DE PROCEDIMENTOS-OPERAÇÕES DE CRÉDITO 12-1-2-2.6.

j) REEMBOLSO

Tendo em vista que essa modalidade de crédito se destina ao fomento da produção e comercialização para a exportação, sugerimos que o reembolso de principal seja realizado, a qualquer época dentro do prazo de vencimento, com os recursos oriundos dos contratos de câmbio de exportação celebrados para liquidação pronta.

k) ENCARGOS

Deverão ser observadas as políticas de encargos em vigor para operações com recursos do FNE, inclusive no que se refere ao bônus de adimplemento.

Conforme previsto na programação do FNE, as empresas poderão optar pela combinação de encargos financeiros representados por:

- Básicos: variação cambial da taxa do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central;
- Adicionais: taxa unificada, constituída pela (i) Taxa de juros para empréstimos e financiamentos no mercado interbancário de Londres (LIBOR) e; (ii) Del credere de 3% a.a (nos termos do artigo 8º da Lei 9.126/95).

Até que sejam definidos os procedimentos para operacionalização de citada opção, fica autorizada a disponibilização da linha com os encargos usuais do FNE.

l) DESCARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Ficará evidenciada a descaracterização da operação quando o mutuário vier a realizar a liquidação do principal financiado, parcial ou totalmente, com recursos não provenientes de contrato de câmbio de exportação (tipo 1) do Banco Central do Brasil, celebrado para liquidação pronta.

Neste caso o mutuário ficará sujeito a multa por descumprimento de cláusula contratual equivalente a 15% sobre o valor financiado que o mutuário não comprovar, a ser cobrado por ocasião da liquidação da operação.

O valor da multa resulta da diferença entre o valor médio dos encargos da parcela de RECIN do Programa GIRO-INSUMOS e o valor do encargo médio



calculado para o FNE, buscando assim equiparar a parcela descumprida da operação NORDESTE-Exportação a uma operação de Giro-Insumos-RECIN. A Área de Operações Financeiras do BNB fica autorizada a rever o percentual da multa a ser aplicado sempre que entender necessário para adequação às taxas de mercado.

Além da multa, o mutuário que não cumprir suas obrigações de exportação, no prazo de vigência do contrato, sofrerá restrição interna no âmbito do BNB, de caráter específico e ficará impedido de acessar o Programa NORDESTE-EXPORTAÇÃO por um período de 5 (cinco) anos.

Por se tratar de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá todo e qualquer benefício, especialmente os relativos ao bônus de adimplência.

#### m) INADIMPLÊNCIA

Para a inadimplência decorrente da não liquidação dos contratos nos prazos contratados, independentemente do cumprimento da obrigação cambial, serão aplicadas as orientações de praxe vigentes para a administração de crédito usual do BNB, inclusive no que se refere aos impedimentos para acesso a novos financiamentos junto ao Banco.

Conforme sugerido pelo Ambiente de Auditoria, o controle será feito por agência e será feita demanda para atualização no SIAC com a finalidade de tornar este controle automático. Até lá, esse controle será feito manualmente pelo Ambiente de Operações Internacionais e Câmbio através de planilhas eletrônicas com as informações de contratação e liquidação enviadas mensalmente pelas agências que realizarem operações dentro do Programa.

#### n) COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRÉDITO

Para comprovar se foram cumpridas as obrigações contratualmente pactuadas, o mutuário deverá apresentar cópia do contrato de câmbio de exportação (tipo 1) do Banco Central do Brasil, celebrado em seu nome, para liquidação pronta, relativo ao pagamento da exportação, constando no campo OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, que a operação foi financiada pelo Programa NORDESTE-EXPORTAÇÃO.

#### o) GARANTIA

As garantias serão as seguintes:

- i. Aval em nota promissória emitida pelo exportador à ordem do Banco, prestado por 2 (duas) pessoas idôneas e detentoras de patrimônio imobiliário livre de ônus compatível com a obrigação assumida, e dos respectivos cônjuges ou companheiro(a)s;
- ii. Hipoteca;
- iii. Alienação fiduciária;
- iv. Penhor.



8

A escolha das garantias será feita consoante a tabela a seguir:

### Parâmetros para Escolha de Garantias

Pontuação do Cliente obtida na avaliação de risco	Prazo até 6 meses		Prazo entre 6 meses e 1 ano	
	Utilização até 50% LRC	Utilização > 50% LRC	Utilização até 20% LRC	Utilização > 20% LRC
8,0 a 10	F	F	F	F
7,0 a 7,9	F	F + L	F + L	R + F

**Convenções:** F = garantia fidejussória (aval em nota promissória);  
R = garantia real;  
L = fundo de liquidez.

Sendo impraticável a formação de fundo de liquidez para lastrear a operação, fica facultada a constituição, em substituição, de garantia real.

A relação garantia real/crédito concedido obedecerá aos percentuais indicados na tabela a seguir:

### Relação Garantia Real/Crédito Concedido (% mínimo)

Pontuação obtida pelo cliente avaliação de risco	Removibilidade dos Bens Vinculados (1)		
	Baixa	Média	Alta
8,0 a 10,0	125	130	140
7,0 a 7,9	130	140	150

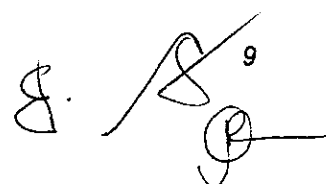
(1) Em caso de apresentação de diferentes tipos de garantia, efetuar-se-á a ponderação do grau de removibilidade de cada uma.

Ficam dispensadas de garantia real as operações que, somando o seu valor às responsabilidades "em ser" do mutuário no Banco sem garantia real, não ultrapassem o teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando o mutuário for pequena ou microempresa.

#### p) CERTIDÕES EXIGIDAS

Nos termos da Lei nº 10.522/02 – Art. 4º, e considerando que o funding deste programa refere-se a recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, caracterizado como programa oficial de financiamento do Governo Federal, aplicar-se-á as dispensas de apresentação de CND e CRF para as micro e pequenas empresas não inscritas no CADIN.

De outra parte, não se aplicará às empresas de médio porte a presente flexibilização, por falta de previsão legal, de sorte que as empresas de médio porte deverão apresentar referidas certidões como requisito para celebração dos negócios junto ao BNB.

8.  9

## VI – OUTRAS INFORMAÇÕES

### a) Aspectos Mercadológicos

O programa oferece como diferenciais mercadológicos taxas de financiamento menores que as disponíveis em mercado, a possibilidade de financiamento em reais nos moldes de um ACC e a isenção de IOF.

O BNB poderá agregar valor e ampliar a contribuição do produto através da realização de serviço de fechamento de câmbio pronto de exportação, serviço de cobrança documentária de exportação e serviço de pagamento de comissão de agente.

Atualmente são oferecidos produtos semelhantes por diversas instituições financeiras, tais como BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco, além de outros bancos que trabalham com o financiamento à exportação. Na tabela abaixo, temos um comparativo entre as taxas (em % aa) praticadas pelo mercado e as propostas pelo BNB:

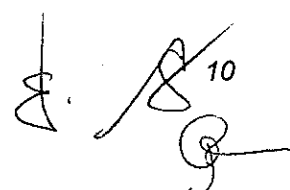
Porte da Empresa	Caixa	Banco do Brasil	BNDES(*)	BNB		
				Integral	Bônus de 25%	Bônus de 15%
Microempresa	16,05%	11,40%	7,25% + spread	7,25%	5,4375%	6,1625%
Pequena empresa	16,05%	11,40%	7,25% + spread	8,25%	6,1875%	7,0125%
Média empresa	16,05%	11,40%	7,25% + spread	10%	7,5%	8,5%

(\*) spread = remuneração da Instituição Financeira credenciada garantidora da operação. Exceto para as operações enquadradas no Programa REVITALIZA (setores: calçados, confecções, têxteis, móveis e artefatos de couro).

O programa proposto busca oferecer aos clientes do BNB, nos moldes adotados pela concorrência, maior agilidade na concessão do crédito, menos burocracia e adequar o crédito ao perfil do cliente.

A inclusão de um produto de financiamento para produção para exportação está de acordo com a diretriz estratégica do Banco de "expansão das operações comerciais e de prestação de serviços integradas à ação de fomento" e está inserido na política do Governo Federal de apoio à exportação. As empresas nordestinas que exportam bens e serviços têm papel importante na manutenção do saldo positivo da balança comercial brasileira dos quatro últimos anos. O Banco do Nordeste à medida que disponibiliza esse tipo de financiamento, contribui para a sustentabilidade das MPEs exportadoras. Além disso, o mercado exportador é um segmento que pode dar ao Banco maior visibilidade à sua marca.

Aprovada esta proposta sugerimos que seja feita uma campanha de comunicação através de mídia externa, bem como pela presença do BNB em eventos relacionados a comércio exterior como o Encomex e distribuição de material de apoio, como folders, banners e cartazes. Já para o público interno, a campanha pode ser divulgada por meio do Portal Intranet, correio eletrônico, Notícias BNB e DIA Net.



Dado que referido programa deverá compor o conjunto de ações do BNB focadas no fortalecimento das micro e pequenas empresas, sugerimos que tal programa seja objeto de mobilização negocial, também conduzido pela Área de Negócios, através de seus Ambientes de Negócios com Pessoa Física e MPE, no que pertinente às micros e pequenas empresas, e com o Ambiente de Negócios com Clientes de Médio e Grande Porte, no que se refere aos clientes de médio porte, inclusive passando a compor o elenco de produtos desenhados especificamente para este público, com gerenciamento da evolução dos negócios dentro da estratégia de gerenciamento de clientes e segmentação por carteiras.

#### **b) Aspectos Econômico-financeiros**

Estimamos que sejam realizadas em média 30 (trinta) operações por mês, cada uma com valor médio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), uma vez que esperamos atingir um público maior entre as micro e pequenas empresas.

A remuneração esperada para as operações é a mesma obtida com os demais programas com recursos do FNE, obedecendo às tarifas praticadas pelo BNB.

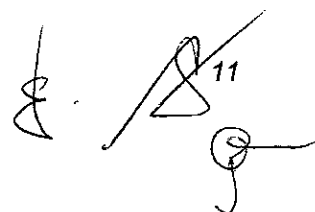
As operações terão prazo máximo de 12 (doze) meses. Os juros serão capitalizados mensalmente e exigíveis juntamente com o pagamento do principal. O reembolso poderá ser realizado a qualquer época dentro do prazo de vencimento da operação.

Foi realizado estudo de precificação do produto pelo Ambiente de Controladoria (estudo de viabilidade financeira) a partir do levantamento dos fluxos operacionais relativos à execução das atividades envolvidas e aplicando a metodologia ABC.

De acordo com as conclusões do estudo, o ponto de equilíbrio do programa será alcançado com a realização de 6 operações no valor médio de R\$ 150 mil reais; e, de 22 operações considerando o valor médio de R\$ 70 mil reais e uma inadimplência de 4%. Simulando-se a mesma situação, porém estimando a contratação de 100 operações, o ponto de equilíbrio seria atingido com um valor médio de operação em R\$ 44.000,00. Logo, considerando as premissas enviadas, o Ambiente de Controladoria manifesta-se favorável ao lançamento do produto proposto.

#### **c) Aspectos Tecnológicos**

Para ofertar este novo programa o BNB deverá realizar manutenções nos sistemas atualmente em uso, quais sejam SIAC, SINC e sistema de elaboração de contratos.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'E' followed by a large 'S' with a diagonal slash through it, and the number '11' is written next to it. Below the signature is a circular stamp or mark.



#### **d) Aspectos Jurídicos**

As operações estão subordinadas às Leis nº 7.827/89 e nº 10.177/01 e à programação aprovada pelo MIN. Especialmente nas Prioridades da Programação do FNE para 2007, como também na programação proposta para o ano de 2008, a saber: Prioridades Gerais, subitens (i) Projetos apresentados por agricultores familiares, por mini e pequenos produtores rurais e por micro e pequenas empresas, suas associações e cooperativas; (iii) Projetos inseridos em arranjos produtivos locais e cadeias produtivas que tenham por objetivo explorar as potencialidades e vocações dos Estados e contribuam para a redução das desigualdades regionais; e (v) Projetos de empresas que ampliem as exportações regionais, bem como no seu item 3. Prioridades Espaciais.

Cumpra esclarecer que ao longo do processo de formatação desta PAA, o Programa NORDESTE-EXPORTAÇÃO foi ajustado para que ficassem bem evidenciadas suas características de financiamento, considerando principalmente a inserção da obrigatoriedade da comprovação de utilização dos recursos contratados na aquisição de matéria-prima ou insumos por parte do cliente, possibilitando assim a utilização da fonte FNE, elidindo os pontos contrários indicados no parecer jurídico sob Ref. 2007-609/882, datado de 29 de outubro de 2007 (anexo).

Para a formalização das operações será necessária a criação de um novo modelo de contrato com a inclusão de cláusulas especiais referentes às condições de: reembolso, descaracterização da operação e comprovação da finalidade do crédito.

#### **e) Aspectos Organizacionais**

Aprovada esta proposta, a Área de Operações Financeiras e Internacionais, por meio do Ambiente de Operações Internacionais e Câmbio ficará responsável pela articulação necessária para a atualização dos normativos internos e divulgação às agências e superintendências estaduais sobre as regras de sua operacionalização.

O Ambiente de Marketing, como responsável pela gestão da marca no Banco, está realizando estudo sobre uma marca para o produto, definição de nomenclatura e proteção legal junto ao INPI, instituição reguladora das marcas no Brasil.

O Projeto Basiléia II irá realizar a análise das atividades com foco nas fragilidades, Indicadores-Chave de Risco-ICRs, pontos de controle e formas de mitigação do risco operacional, tendo por base as diretrizes específicas contidas na Política de Gestão do Risco Operacional e o mapeamento do processo.

Para a implementação do programa serão necessários treinamentos com os funcionários das agências para a apresentação do programa e dos critérios de financiamento.



## **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

*Destacamos que o Programa Nordeste-Exportação foi formatado de acordo com os procedimentos previstos no Manual de Procedimentos-Gerenciamento Estratégico para o processo de desenvolvimento de novos produtos e serviços no BNB.*

*Pelo exposto e considerando que o Programa Nordeste Exportação irá apoiar a manutenção ou expansão do volume das exportações realizadas pelas MPEs e médias empresas, diversificando a pauta exportadora de produtos e ampliando a base exportadora, especialmente por meio da desconcentração de mercados de origem e de destino das vendas externas e gerando empregos, além de fortalecer as cadeias produtivas fornecedoras de matéria-prima e insumos, segue à consideração da Diretoria, com o nosso encaminhamento favorável.*



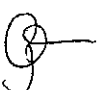
**Ernesto Pereira Leite Filho**  
**Ambiente de Operações Internacionais e Câmbio**  
**Gerente de Ambiente**



**Ana Patrícia G. Montenegro**  
**Célula de Captação de Recursos Externos**  
**Gerente Executiva**



**Antônio Gilsom de Melo Casimiro**  
**Célula de Processos e Controles de Câmbio**  
**Gerente Executivo**



## ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

### LIMITE GLOBAL PARA APLICAÇÃO

Na forma prevista pela programação do FNE, está prevista para o ano de 2007 a disponibilidade de recursos para financiamento no montante de R\$ 5.384.667.000,00. Sugerimos que R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) desse montante sejam direcionados ao financiamento da produção e comercialização de empresas exportadoras.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com base no levantamento realizado pelo MDIC das exportações brasileiras por porte de empresa, selecionamos as empresas da região Nordeste (907 empresas) em número de empresas e valores exportados. Assim temos como base para os cálculos realizados 272 microempresas, 275 pequenas empresas e 360 médias empresas exportadoras.

Estimamos que se todas as empresas da região solicitassem financiamentos nos valores máximos permitidos de acordo com o seu porte, supondo que todas se localizem fora da região do semi-árido. Resultando na conta abaixo:

272 micro empresas tomando no limite de 70.000 = 19.040 mil  
275 pequenas empresas no limite de 270.000 = 82.500 mil  
360 médias empresas no limite de 400.000 = 144.000 mil  
Potencial total de todas as empresas = 245.540 mil

Deste total de possíveis operações, estimamos que o BNB possa atender ao longo de um ano 20% das empresas exportadoras nordestinas. O que resulta num montante esperado de acordo com os dados abaixo:

Participação de mercado desejada de 20% = 49.108 mil (aprox. 50.000 mil)

### LIMITES DE FINANCIAMENTO POR PORTE DE EMPRESA

Porte da Empresa	Municípios do Semi-árido e Municípios de Baixa Renda	Outros Municípios
Microempresa	R\$ 90.000,00	R\$ 70.000,00
Pequena empresa	R\$ 350.000,00	R\$ 270.000,00
Média empresa	R\$ 500.000,00	R\$ 400.000,00

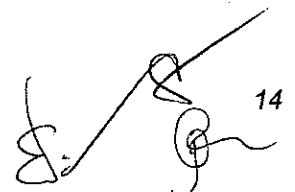
### MEMÓRIA DE CALCULO

Ainda com base no levantamento realizado pelo MDIC, partimos da média de exportações realizadas por ano pelas empresas exportadoras de acordo com o seu porte e convertemos os valores em US\$ para R\$ a uma taxa de R\$/US\$ 2,05.

Temos então que as microempresas realizaram em média exportações de R\$ 138.600,00, as pequenas de R\$ 1.142.400,00 e as médias de R\$ 4.529.700,00.

A partir desses montantes propomos apoiar 50% das exportações das microempresas nordestinas, 25% das exportações das pequenas empresas e 10% das exportações das médias empresas, que não estão localizadas na região do semi-árido. Conforme discriminado abaixo:

Média anual das exportações por empresa, em reais:



14

Micro empresa =  $138.600 \times 50\% = 69.300$

Pequena =  $1.142.400 \times 25\% = 285.600$  (\*)

Média =  $4.529.700 \times 10\% = 452.970$

(\*) limite do FNE p/financiamento para aquisição de MP e insumos em "outros municípios" = R\$ 270.000

Aliado a esses cálculos obedecemos aos limites de financiamento para aquisição de matérias-primas e insumos da programação do FNE.

Assumindo que a maioria das empresas exportadoras atualmente se encontra fora do semi-árido, propusemos então que os valores máximos de financiamento para as empresas localizadas no semi-árido sejam majorados em 28,6% para as microempresas, 29,6% para as pequenas empresas e 25% para as médias empresas. Resultando nos valores expostos na tabela anterior.

### DESCARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Ficará evidenciada a descaracterização da operação quando o mutuário vier a realizar a liquidação, parcial ou total, da operação com recursos não provenientes de contrato de câmbio de exportação (tipo 1) do Banco Central do Brasil, celebrado para liquidação pronta.

Neste caso o mutuário ficará sujeito à multa por descumprimento de cláusula contratual equivalente a 15% sobre o valor financiado que o mutuário não comprovar, a ser cobrado por ocasião da liquidação da operação.

O valor da multa resulta da diferença entre o valor médio dos encargos da parcela de RECIN do Programa GIRO-INSUMOS e o valor do encargo médio calculado para o FNE, buscando assim equiparar a parcela descumprida da operação NORDESTE-Exportação a uma operação de Giro-Insumos-RECIN.

A Área de Operações Financeiras do BNB fica autorizada a rever o percentual da multa a ser aplicado sempre que entender necessário para adequação às taxas de mercado.

### MEMÓRIA DE CALCULO

Para estabelecer o valor da multa foi inicialmente calculada uma taxa média para os valores anuais dos encargos definidos para financiamentos de capital de giro realizados pelo Programa CAPITAL DE GIRO-INSUMOS por meio da utilização de Recursos Internos (RECIN), considerando o prazo de 7 a 12 meses. Uma vez que o prazo mínimo admitido para operações do Programa NORDESTE-EXPORTAÇÃO é de 6 (seis) meses, consideramos os encargos referentes ao período de 7 a 12 meses:

Clientes com pontuação de risco entre:	Taxa anual (% aa)
6 e 7,49	24,6%
7,5 e 8,9	23,14%
9 e 10	21,7%

Calculando a média entre os valores acima expostos, obtivemos o valor de 23,15% aa.

Como nos propomos a apoiar 50% das exportações das microempresas, 25% das exportações das pequenas empresas e 10% das exportações das médias empresas, calculamos o valor de um encargo médio do FNE, obedecendo a ponderação entre os portes:

Porte da empresa	Encargo Integral do FNE	Participação Estimada no valor total (%)
Micro	7,25%	7,75
Pequena	8,25%	33,60
Média	10%	58,64

Obtivemos desta ponderação o valor de 9,20% aa para o encargo médio do FNE no Programa NORDESTE-EXPORTAÇÃO.

Portanto o valor da multa resulta da diferença entre o valor médio dos encargos da parcela de RECIN do Programa GIRO-INSUMOS (23,15% aa) e o valor do encargo médio calculado para o FNE (9,20%aa), ou seja, 13,95% aa. Como para todos os estudos utilizamos o período de 12 meses, arredondaremos o valor da multa para 15%.

### **Aspectos Econômico-financeiros**

*Estimamos que sejam realizadas em média 30 (trinta) operações por mês, cada uma com valor médio de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), uma vez que esperamos atingir um público maior entre as micro e pequenas empresas.*

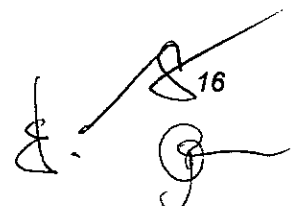
#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

*Com base no montante a ser atingido de R\$ 50.000.000,00, estimamos que concluiríamos a aplicação ao longo de 12 meses, realizando cerca de R\$ 4.166.666,67 em operações por mês.*

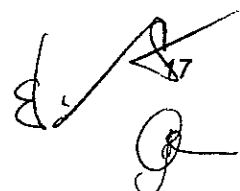
*Estimamos um ticket médio de R\$ 150.000,00 para as operações a serem realizadas através de uma média realizada entre os valores máximos de financiamento para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas fora de semi-árido, o que resultou em uma média de 30 operações por mês, conforme os cálculos abaixo:*

$$50.000.000 / 12 = 4.166.666,66$$

$$4.166.666,66 / 150.000 = 27,7 \text{ (aprox. 30 operações/mês)}$$

 16

**ANEXO II – RESUMO DOS PARECERES DOS AMBIENTES INTERVENIENTES**





**TÍTULO 10 - ANEXOS**

**13 - Resumo dos Pareceres dos Ambientes Intervinentes**

Ambiente Interviente	Aspectos que inviabilizem o produto ou N/A (não se aplica).	Custos não previstos	Destaque para a Diretoria
Ambiente de Políticas Regionais	NÃO	SIM	Referência ao estudo de precificação. Previamente à elaboração desta consulta, o Ambiente de Políticas Regionais participou de reunião com o proponente acerca das orientações da Programação do FNE e da política interna do Banco para aplicação desses recursos.
Ambiente de Marketing	N/A	N/A	A inclusão do produto "capital de giro para exportação" está de acordo com a diretriz estratégica do Banco de "expansão das operações comerciais e de prestação de serviços integradas à ação de fomento". As empresas nordestinas que exportam bens e serviços têm papel importante na manutenção do saldo positivo da balança comercial brasileira dos quatro últimos anos. O Banco do Nordeste, à medida que financie o capital de giro, contribui para a sustentabilidade das MPES exportadoras. Além disso, o mercado exportador é um segmento que pode dar ao Banco maior visibilidade para sua marca.
Projeto Brasília II	NÃO	N/A	O Projeto Brasília II, como área responsável pela gestão do Risco Operacional, deve avaliar as fragilidades detectadas, ICRs e pontos de controle adotados. Mas para isso se faz necessário o mapeamento do processo, feito através da metodologia aprovada pela Diretoria do Banco, onde são detalhadas todas as atividades, fragilidades, ICRs, pontos de controle, etc.
Ambiente de Auditoria	N/A	N/A	Detalhar melhor como será o controle da inadimplência eslimada. Definir se será em nível de Agência ou Banco, quem fornecerá a informação e quem será responsável pela alteração da alçada.
Ambiente de Contabilidade	N/A	N/A	
Ambiente de Estratégia e Gestão de Serviços de TI	N/A	N/A	
Ambiente Jurídico			Parecer anexo

(Para outros Ambientes, inserir linhas)